Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu /PR - UASG 987563

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026 – SISTEMA OXY (CONTROLE INTERNO MUNICIPAL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84546/2026
PROCESSO DIGITAL N° 56755/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO por lote/grupo de itens**, que será regido pela Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto Municipal 32.398/2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos**: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações: até 3 (três) úteis, contados antes da data de abertura.**
- **Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 18 / 11 / 2026 ;**
- **Início da sessão pública / lances:** dia **18 / 11 / 2026 , às 09 horas.**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Junior Cesar Barreto, Portaria nº 83.849, Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Telefone: (45) 99997-3355 (Wattsapp) – e-mail: junior.pregoeiro.foz@gmail.com

Horário de expediente: das 08h00 às 14:00

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link– https://www.gov.br/compras/pt-br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Relação de Itens da licitação;
- Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa(s) especializada(s), destinada à prestação completa de serviços de fornecimento, locação, transporte, montagem, instalação, manutenção operacional, desmontagem e retirada de infraestrutura temporária para eventos.

GRUPO 01 - ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO

Item	CATSER	OXY	Unidade de contratação	Qtd.	Descrição	Valor unit. (R$)	Subtotal (R$)
1	2224	494291	metro linear / até 5 dias	1800	Contratação de locação de metro linear de estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 03 (três) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	210,00	378.000,00
2	2224	494294	metro linear / até 5 dias	1600	Contratação de locação de metro linear estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 06 (seis) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, , pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	380,77	609.232,00
3	2224	512416	m² / até 5 dias	800	Contratação de metro² de estrutura tubular modelo praticável / arquibancada para formatura 2m x 1m20cm com degraus de até 25cm, entre um e outro, saindo do chão, com forração, com proteção tubular nas laterais e no fundo, pintura nova, com bases de degraus em madeira 1m x 10cm de altura, quantas necessárias, em perfeito estado de conservação, com, até duas escadas de acesso, 1m20cm de cumprimento, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	114,50	91.600,00
4	21164	522436	unidade / até	235	Contratação de unidade para locação de	2.500,00	587.500,00

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

			5 dias		estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 12 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.		
5	21164	505318	unidade / até 5 dias	245	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 10 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	1.975,00	483.875,00
6	21164	505322	unidade / até 5 dias	180	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 10 x até 4,5 altura, cristal, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	2.425,00	436.500,00
7	21164	505324	unidade / até 5 dias	220	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 5 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	1.225,00	269.500,00
8	21164	505336	unidade / até 5 dias	124	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 5 x 5 x até 3,75 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	810,00	100.440,00
9	21164	505340	unidade / até 5 dias	121	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 10 x 3,5, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	300,00	36.300,00
10	21164	505342	unidade / até 5 dias	152	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 5 x 3, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	249,85	37.977,20
11	21164	522442	unidade / até 5 dias	59	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 12 x 3,5, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	379,00	22.361,00
12	16675	505348	unidade / até 5 dias	2.200	Contratação de unidade de estrutura tubular modelo gradil de proteção de ferro tamanho 3m x 1m, para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a instalação e remoção.	65,00	143.000,00
13	16675	505349	unidade / até 5 dias	2130	Contratação de unidade de estrutura tubular modelo gradil de proteção de ferro tamanho 2m x 1m, para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a instalação e remoção.	50,00	106.500,00
14	30330	512429	m² / até 5 dias	2.280	Contratação de metros² de estrutura tubular em modelo tablado modulado elevado de até 50cm de altura, com ou	65,00	148.200,00

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

					sem forração, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.		
15	30330	512430	m² / até 5 dias	1.700	Contratação de metros² de de estrutura tubular em tablado modulado sem elevação,com ou sem forração, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	52,50	89.250,00
16	30330	505356	m² / até 5 dias	470	Contratação de metros² de estrutura tubular em PISO DECK EM MADEIRA, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	70,44	33.106,80
17	30330	505358	m² / até 5 dias	450	Contratação de metros² em modelo piso emborrachado.	200,00	90.000,00
18	20818	512400	diária / até 24h	87	Contratação unitária de equipamento profissional de climatização de ambientes (climatizador evaporativo / névoa), com instalação elétrica compatível, incluindo montagem e desmontagem.	500,00	43.500,00
19	20818	512435	diária / até 24h	67	Contratação unitária de equipamento profissional de climatização de ambientes (aquecedor), com instalação elétrica compatível, incluindo montagem e desmontagem.	437,70	29.325,90

TOTAL DO GRUPO: R$ 3.736.167,90

GRUPO 02 - SANITÁRIOS E APOIO SANITÁRIO

Item	CATSER	OXY	Unidade de contratação	Qtd.	Descrição	Valor unit. (R$)	Subtotal (R$)
20	440828	512525	unidade / diária (até 24h)	655	Contratação de unidade diária – 24h - para locação de banheiros químicos, Cabine Standard, contendo: Caixa de detritos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; teto translúcido; trinco indicador livre/ocupado; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; aresta superior para a circulação de ar; tubo de respiro, piso antiderrapante e os serviços de instalação e remoção no local. Conforme NR 18.	310,00	203.050,00
21	440828	512526	unidade / diária (até 24h)	382	Contratação de unidade diária – 24h - para locação de banheiros químicos PNE, contendo: Caixa de detritos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; teto translúcido; trinco indicador livre/ocupado; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco, identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino, aresta superior para a circulação de ar; tubo de respiro, piso antiderrapante e os serviços de instalação e remoção no local.Conforme NR 18.	490,00	187.180,00

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22	440828	512528	diária de manutenção / unidade	356	Manutenção / diária por unidade disponibilizada, após o período máximo de 24h / 01 dia, para a limpeza e a manutenção durante o evento, incluindo a reposição do papel higiênico, quando do uso dos banheiros Standard / PNE e pias de água e desagua, e demais itens correspondentes ao uso.	290,00	103.240,00
23	481482	512530	unidade / diária (até 24h)	245	Contratação de unidade diária – 24h para locação de pia com instalação de água e desague - capacidade para 80 litros de água - com reservatório de deságüe de 80 litros - peso vazio – 38,5kg - peso cheio – 118,0kg - altura – 1,57m - largura – 0,67m - profundidade – 0,54m - com gabinete próprio acessórios para cada unidade. acionamento da torneira com o pé. duas torneiras para lavar as mãos. dois portas-sabonete liquido. um porta-papel toalha. Conforme NR 18.	500,00	122.500,00

TOTAL DO GRUPO: R$ 615.970,00

GRUPO 03 - MOBILIÁRIO E ITENS DE APOIO

Item	CATSER	OXY	Unidade de contratação	Qtd.	Descrição	Valor unit. (R$)	Subtotal (R$)
24	20460	500242	unidade / até 5 dias	40	Mesa de vidro, redonda, com 4 (quatro) cadeiras de aço e assento estofado.	250,00	10.000,00
25	20460	500243	unidade / até 5 dias	2995	Mesa de plástico branca, com 4 (quatro) cadeiras de plástico, branca.	70,00	209.650,00
26	20460	500244	unidade / até 5 dias	105	Mesa bistrô em aço com tampo de vidro, com 4 (quatro) banquetas em aço.	300,00	31.500,00
27	20460	500245	unidade / até 5 dias	249	Poltrona estofada, fixa, braços em alumínio ou semelhante, 1 (um) lugar, revestimento em Korino Sintético, ou semelhante, design compacto e moderno, branco ou preto.	200,00	49.800,00
28	20460	512547	unidade / até 5 dias	60	Mesa de centro em madeira ou com tampo de vidro, com até 60 cm de altura	80,00	4.800,00
29	20460	500255	unidade / até 5 dias	170	Mesa modelo pranchão, 1,00 x 0,80cm, com toalha nas cores azul, branca ou preta.	120,00	20.400,00
30	20460	60000974	unidade / até 5 dias	220	Mesa diretiva 1,80 x 0,45cm, com 3 (três) cadeiras estofadas, com ou sem braço, toalha nas cores azul, branca ou preta.	200,00	44.000,00
31	20460	60000975	unidade / até 5 dias	80	Mesa modelo buffet, 2,10 x 1,00cm, com toalha e saia, cores: azul, branca ou preta.	165,00	13.200,00
32	20460	60000976	unidade / até 5 dias	70	Mesa redonda com tampo de MDF, 1,30 x 1,30, aproximadamente, para 8 lugares, com cadeiras tiffany branca ou dourada e toalhas nas cores que atendam a necessidade do ato/evento.	210,00	14.700,00
33	20460	512550	unidade / até 5 dias	2.250	Cadeira modelo Tiffany, branca ou dourada, madeira ou policarbonato	30,00	67.500,00
34	20460	512551	unidade / até 5 dias	105	Cadeira estofada com braço ou sem braço.	50,00	5.250,00

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

35	17019	500257	unidade / até 5 dias	406	Pedestal cromado ou não para unir filas retrátil de até 3m de cumprimento.	78,00	31.668,00
36	20460	512559	unidade / até 5 dias	13.565	Cadeira plástica (PVC) com ou sem braço na cor branca ou azul.	25,00	339.125,00
37	17019	512564	unidade / até 5 dias	49	Cavalete de madeira ou metal para exposição	120,00	5.880,00
38	17019	60000977	unidade / até 5 dias	125	Tapetes de sala, formato retangular, veludo, estilos: liso, listrado, clássico, sem pelo ou vintage, medindo: (2,00 x 2,50) ou (2,50 x 3,00) ou medida aproximadas.	251,50	31.437,50
39	17019	60000978	metro linear / até 5 dias	720	Varal de luzez, externa/interna, com lâmpadas quente/fria, incluindo instalação e desinstalação	100,00	72.000,00

TOTAL DO GRUPO: R$ 950.910,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.303.048,40

1.2. O valor máximo da presente licitação é de R$ 5.303.048,40 (cinco milhões, trezentos e três mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 meses, contado da sua assinatura.

1.4. Poderá ser admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, desde que reste comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante reavaliação prévia e aprovação da autoridade competente, conforme Art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. A prorrogação implicará o restabelecimento do quantitativo ou da previsão de gastos inicial, vedada a acumulação de itens ou saldos remanescentes entre os períodos.

1.5. No presente certame**, não será aplicada a cisão em cotas para ME/EPP**, prevista no art. 48, III da LC 123/2006, **nem o benefício da margem de preferência para ME/EPP sediadas localmente**, prevista do Decreto 32.398/2024, considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, exarado no Acórdão nº 877/2016 e Pré Julgado nº 27, que se posicionou por estabelecer cota e margem de preferência local e ou regional, naquelas licitações descritas no art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, ou seja, aquelas com valor até R$ 80.000,00, portanto, afasta-se a aplicabilidade prevista no Decreto Municipal nº 32.398/2024, conforme item 4.6 do Termo de Referência.

1.6. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame.

1.6.1. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização;

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e/ou do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

2.3.4.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4.3, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

2.3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021;

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

2.3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.3.8. Não será permitida a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição[1];

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

[1]Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório e a vedação decorre de ato discricionário da Administração Municipal. Ademais, não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária por atos praticados ao longo da execução do Contrato, em especial, no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso umas das empresas, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. Para Marçal Justen Filho, "é usual que a Administração somente se autoriza a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. O ato convocatório admitira ou não a participação de empresas em consórcio. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: lei 14.133/21, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 293. Conquanto a opção pelo consórcio seja uma faculdade discricionária da Administração, essa escolha se justifica apenas sob certas circunstâncias, quando necessário aumentar a competitividade do certame em face da complexidade do objeto ou das circunstâncias do mercado. Ocorre que, no caso vertente, não se fazem presentes essas duas premissas: complexidade dos serviços pretendidos - se parcelados, conforme preconiza a lei - e peculiaridades do mercado. TCU. Acórdão 2395/2010 - Plenário.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

2.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

2.4.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

2.4.6. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx;

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I);

3.3. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para a contratação;

3.4. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real e, ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do(s) item(ns) e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário de cada item, com até duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais, observando-se que o julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por lote (grupo de itens).

3.5. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I);

3.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Condições de participação;

3.7.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.7.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.7.1.3. Declarações para fins de habilitação;

I. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

II. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

III. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.7.1.4. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista;

I. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

II. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei;

3.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;

3.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

3.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br

4.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo que comprometa a condução da sessão, esta poderá ser suspensa, devendo sua retomada ocorrer mediante comunicação às licitantes por meio do sistema eletrônico.

4.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Os lances serão ofertados para os itens que compõem cada **lote/grupo**, por meio do sistema eletrônico, **sendo o julgamento realizado pelo menor preço global do lote/grupo de itens**.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior;

6.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

6.6.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0.25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) definido no sistema eletrônico.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3. Além de declarar em campo próprio no sistema, deverá enviar junto à proposta de preços, declaração conforme Anexo X - observando que não se trata de documento de classificação ou inabilitação e que pode, caso não apresentado, ser requisitado por meio de diligência.

7.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1. Configurada a hipótese de empate ficto, o sistema Compras.gov.br identificará automaticamente as licitantes beneficiárias e realizará a convocação para o exercício do direito de preferência, observadas as regras da plataforma e a legislação aplicável;

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

7.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.5.3. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8. DO JULGAMENTO

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por LOTE/GRUPO DE INTENS.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ofertado, conforme modelo constante do Anexo II ou contendo, no mínimo, as informações nele exigidas, por meio de campo próprio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital

10.2. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

10.2.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada pela licitante feita no chat ou e-mail antes de findo o prazo, ou de ofício a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta.

10.3. Em relação aos bens a serem fornecidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5. A proposta será desclassificada quando:

10.5.1. Não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;

10.5.2. contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

10.6.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.6.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

10.6.3. havendo indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.7. Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

11.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.3. Os documentos não constantes do SICAF deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, quando solicitado, durante a fase de habilitação.

11.4. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação exigidos neste edital, naquilo que não estiver comprovado por meio do SICAFA licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

11.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

11.4.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

11.4.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.2.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

11.4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

11.4.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) experiência em serviços de natureza e complexidade compatíveis com o grupo pretendido. Não será aplicado percentual genérico de 50% sobre o quantitativo total do grupo.

11.4.3.2. Para o **Grupo 01**, os atestados, isolada ou conjuntamente, deverão demonstrar experiência em locação/disponibilização, transporte, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, abrangendo ao menos duas das seguintes categorias:

a) – Arquibancadas / praticáveis;
b) – Tendas;
c) – Tablados / pisos estruturais/gradis ou estruturas similares

11.4.3.3. Somente para as parcelas estruturais do Grupo 01 que estejam sujeitas a responsabilidade profissional, será exigida comprovação de disponibilidade de profissional habilitado no conselho de classe competente e experiência compatível com estruturas temporárias de natureza semelhante.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

11.4.3.4. A exigência não se estende, de forma automática, a climatizadores, piso emborrachado ou outros itens que não demandem responsabilidade profissional específica.

11.4.3.5. A ART/RRT da execução não será documento de habilitação de evento futuro; será apresentada na fase de execução, por Ordem de Serviço, sempre que legal ou tecnicamente exigível.

11.4.3.6. Para o **Grupo 02**, deverão demonstrar experiência em disponibilização de sanitários químicos com instalação, retirada e/ou manutenção/higienização.

11.4.3.7. Para o **Grupo 03**, deverão demonstrar experiência em locação e logística de mobiliário e itens de apoio para eventos.

11.4.3.8. Será admitida soma de atestados quando necessária para comprovar a diversidade das parcelas, desde que os documentos permitam identificar objeto, período, quantitativos ou porte e emitente.

11.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, a mesma será considerada com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, nos termos da IN nº 03/2018 que regulamenta o SICAF.

11.4.4.2. No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o *QR Code* constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

11.4.4.3. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão n. 1201/2020 -TCU - Plenário).

11.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – GRUPO 01

11.4.5.1. Para o Grupo 01, exclusivamente quanto às parcelas estruturais sujeitas a responsabilidade profissional, a licitante deverá comprovar a disponibilidade, na forma admitida pela legislação e pelo edital, de profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho de classe, com experiência compatível com estruturas temporárias de natureza semelhante.

11.4.5.2. A exigência restringe-se às parcelas que efetivamente demandem responsabilidade técnica, tais como arquibancadas, praticáveis, tendas, tablados, pisos estruturais e outras estruturas cuja legislação, norma técnica ou autoridade competente assim determine.

11.4.5.3. Não será exigida ART/RRT específica de evento futuro na fase de habilitação. A ART/RRT, projeto, laudo ou documento equivalente referente à execução concreta será apresentada após a emissão da Ordem de Serviço e antes da liberação da estrutura para uso, sempre que legal ou tecnicamente exigível.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

11.4.5.4. A exigência não se estende automaticamente a climatizadores, piso emborrachado, mobiliário, sanitários ou demais itens que não demandem responsabilidade profissional específica.

11.5. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.5.1. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.5.2. O prazo para envio dos documentos é de, no até (02) duas horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.5.2.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.5.3. **Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis, salvo mediante justificativa aceita pela Administração.**

11.5.4. Os documentos que não consignarem prazo de validade serão aceitos quando emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da licitação, exceto aqueles que, por sua natureza, possuam validade indeterminada, caráter permanente ou cuja vigência decorra da própria legislação aplicável.

11.5.5. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.5.6. A Administração poderá promover diligência para verificar a atualidade e a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.8. **EM CARÁTER EXCEPCIONAL** - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos/DILC, no prazo e e-mail estipulado pelo Pregoeiro

11.5.9. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.5.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.11. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.5.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

exigida para a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.5.12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.5.13.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos existentes à época da abertura do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021;**

11.5.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.5.13.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.5.14. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.5.7.1 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

11.5.15. O prazo para envio dos documentos de que trata o item anterior **é de, no máximo 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.5.16. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.5.17. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.5.18. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

11.5.18.1. Identidade dos sócios;

11.5.18.2. Atuação no mesmo ramo de atividades;

11.5.18.3. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.5.18.4. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.5.18.5. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.5.18.6. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.5.19. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.5.20. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.5.20.1. Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.5.20.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3. A declaração da licitante vencedora será comunicada no sistema eletrônico, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos praticados

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.2. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.5. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o procedimento licitatório, caso o objeto exija, a Diretoria de Licitações e Contratos, convocará o licitante vencedor para celebrar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta que constitui parte integrante deste edital, no prazo máximo de no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Consoante a legislação em vigor, a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo representante legal da contratada, pressupõe declarado, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento, garantida a eficácia das cláusulas para todos os fins.

15.4. A Ata de Registro de Preços vincula as partes às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

15.5. Somente será permitida a assinatura eletrônica da ata, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:

15.5.1. O responsável, pela assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá estar cadastrado no sistema OXY, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto nº 28.900/2021-PMFI alterado pelo Decreto nº 34.029/202-PMFI - Link para cadastro: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar

15.5.2. O Município enviará a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante no sistema previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1;

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

15.5.3. As dúvidas acerca das questões atinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, telefone: (45) 2105-1400;

15.5.4. As dúvidas acerca de questões atinentes ao cadastro no Sistema SID devem ser dirimidas no setor de Tecnologia da Informação, telefone (45) 2105-1001.

15.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata ou executar o objeto, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus anexos, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração, desde que dentro do prazo de validade da proposta.

15.7. Nas hipóteses previstas no item 15.6, deverá ser observado o disposto no Capítulo 10 - Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo 11 - Da Habilitação.

15.8. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.11. Poderá ser contratada quantidade ou estimativa de gastos inferior ao registrado e, até mesmo, inexistir contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.12. Não será admitido o ingresso de novos interessados após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.13. Por ocasião da assinatura da ata, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Secretaria requisitante e Órgão gerenciador: Gabinete do Prefeito, por intermédio da Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - DCRP/SEGP, responsável pela consolidação das demandas, gestão da Ata de Registro de Preços e coordenação das atividades decorrentes.

17. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

17.1. Durante a vigência da Ata, em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata ou executar o objeto, a Administração poderá convocar, eletronicamente, observada a ordem de classificação, todos os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, se mantém o seu último lance, devendo em ambos os casos, apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação.

17.2. Consideram-se as mesmas condições do valor adjudicado na licitação o valor atualizado do contrato em rescisão que tenha sido reajustado, repactuado ou reequilibrado.

17.3. O valor adjudicado obedecerá às condições acima.

17.4. No ato de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração deverá informar o valor atualizado do contrato, definido nos termos do item 17.2.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

17.5. O prazo para manifestação de interesse será de 48 horas contadas do envio da convocação eletrônica, sendo considerada como negativa de interesse a ausência de resposta. Excepcionalmente o prazo poderá ser reduzido para 24 horas, considerando a situação de urgência.

17.6. No caso de propostas iguais, a ordem de classificação do certame definirá o desempate.

17.7. A Administração poderá negociar com o proponente da melhor oferta com vistas à obtenção de menor preço.

17.8. Somente será analisada a documentação de habilitação da melhor proposta.

17.9. Para a contratação, deverá ser observado o disposto no Capítulo 10 - Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo 11 - Da Habilitação.

17.10. A convocação dos fornecedores se dará através de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico cadastrado no SICAF.

17.11. O ato de convocação deverá ser juntado no processo administrativo.

18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. Poderá ser admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, desde que reste comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante reavaliação prévia e aprovação da autoridade competente, conforme Art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação implicará o restabelecimento do quantitativo ou da previsão de gastos inicial, vedada a acumulação de itens ou saldos remanescentes entre os períodos.

19. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

19.1. Secretaria requisitante e Órgão gerenciador: Gabinete do Prefeito, por intermédio da Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - DCRP/SEGP, responsável pela consolidação das demandas, gestão da Ata de Registro de Preços e coordenação das atividades decorrentes.

19.2. Secretarias participantes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura - SDTA; Secretaria Municipal da Educação - SMED; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL; Secretaria Municipal de Turismo - SMTU; e Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme documentos de suporte e demandas formalizadas constantes da instrução.

19.3. Unidade responsável pela consolidação da demanda: Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas — DCRP/SEGP.

19.4. Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação em observação ao item 1.10 do Termo de Referência.

20. DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os valores poderão ser reajustados quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses, observada a variação **acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, conforme **Art. 135 da Lei nº 14.133/2021** e regulamentação municipal.

20.2. Para fins de reajuste, entende-se a data do orçamento estimado.

20.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

instrumento convocatório, nos termos do nos termos do **Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021**.

20.4. O fornecedor registrado poderá solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços, desde que apresente documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão da ata de registro de preços.

20.5. O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos ao art. 296 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e 240 §§2º e 3º.

20.6. A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do parágrafo anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

20.7. O órgão gerenciador poderá solicitar subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, com a área técnica e com a Procuradoria-Geral do Município de Foz do Iguaçu.

20.8. A formulação de pedido de revisão não suspende ou impede a execução dos contratos decorrentes da ata, sendo falta grave a não entrega em virtude de possível pedido formulado e ainda não decidido nos termos do §5º do art. 240 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

20.9. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.10. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.11. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

20.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

20.13. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

21.1.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando o fornecedor:

21.1.3. deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

21.1.5. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.1.6. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.7. perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

21.1.8. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

21.1.9. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

21.1.10. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

21.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

21.3.1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e

21.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art.125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas 24.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu PR.

23. DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137a139 da Lei nº 14.133, de2021 e legislação municipal.

23.2. A extinção do contrato poderá ser:

23.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Foz do Iguaçu, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.2.2. Consensual, por acordo entre as partes; ou

23.2.3. 24.2.3 Determinada por decisão judicial.

23.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu PR.

23.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a legislação municipal.

23.5. Os efeitos da extinção do contrato observarão as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. **Preposto da contratada**

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

24.1.1. A contratada deverá indicar, no prazo de até 48h após assinatura da Ata, **preposto formal** com poderes para representá-la, receber comunicações, decidir sobre questões operacionais e resolver ocorrências durante a execução, nos termos do **Art. 118 da Lei nº 14.133/2021.**

24.2. **Gestor do Contrato**: Marcio Ferreira Bortolini, matrícula nº 25.155-52, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, responsável pela coordenação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

24.3. **Fiscal Técnico**: André Guedes Alcoforado, matrícula nº 19.281-04, ocupante do cargo de Diretor de Cerimonial e Relações Públicas, designado pela Portaria nº 84064, responsável pela verificação *in loco*, conferência da qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações pactuadas.

24.4. **Fiscal Administrativo**: Renata Soares Toledo Fernandes, matrícula nº 24.671-01, ocupante do cargo de Assessor I.

24.5. **Fiscal Suplente**: Josué Dominski, matrícula nº 25.153-28, ocupante do cargo de Assessor I

24.6. **Fiscalização da execução**

24.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por portaria ou ato administrativo próprio, conforme regras do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

24.6.2. A fiscalização terá caráter **preventivo, orientativo, corretivo e atesto**, visando assegurar o cumprimento das especificações, prazos e obrigações estabelecidas. A atuação da fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada** pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços, mesmo que aprovados ou atestados pela Administração.

24.6.3. É permitido à fiscalização solicitar o auxílio técnico de terceiros ou setores especializados (ex.: engenharia, vigilância sanitária, meio ambiente) para subsidiar suas verificações, sem transferir a responsabilidade pela decisão.

24.7. **Competências do fiscal técnico**

24.7.1. Compete ao fiscal técnico:

24.7.1.1. verificar a conformidade das estruturas, equipamentos, materiais e serviços com as especificações técnicas e normas aplicáveis;

24.7.1.2. conferir quantitativos, condições de segurança, estabilidade, higiene, acessibilidade e cumprimento dos prazos;

24.7.1.3. registrar todas as ocorrências, falhas, defeitos ou não conformidades em relatório próprio;

24.7.1.4. solicitar imediatamente correções, substituições ou adequações, fixando prazo para atendimento;

24.7.1.5. atestar a execução dos serviços para fins de recebimento provisório;

24.7.1.6. comunicar ao gestor qualquer fato que exija providências administrativas ou aplicação de penalidades.

24.8. **Competências do fiscal administrativo**

24.8.1. Compete ao fiscal administrativo:

24.8.1.1. acompanhar os processos de faturamento, liquidação e pagamento das despesas;

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

24.8.1.2. verificar periodicamente a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e social** da contratada, condição indispensável para liberação de pagamentos;

24.8.1.3. apoiar a formalização de alterações, apostilamentos e demais atos administrativos;

24.8.1.4. controlar a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;

24.8.1.5. comunicar ao gestor eventuais irregularidades de ordem documental ou financeira.

24.9. Competências do gestor da contratação

24.9.1. Compete ao gestor:

24.9.1.1. coordenar e orientar as atividades da fiscalização;

24.9.1.2. acompanhar a execução global da contratação e o uso dos quantitativos registrados;

24.9.1.3. adotar medidas para sanar falhas ou desvios na execução;

24.9.1.4. instaurar e conduzir os procedimentos para aplicação de penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

24.9.1.5. manter os registros e relatórios de gestão atualizados e disponíveis para controle interno e externo;

24.9.1.6. decidir sobre solicitações de ajustes ou reequilíbrio econômico-financeiro.

24.10. Controle e formalização das Ordens de Serviço

24.10.1. Toda solicitação de serviço será formalizada por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas, contendo no mínimo:

24.10.1.1. identificação e finalidade do evento;

24.10.1.2. local e endereço completo da execução;

24.10.1.3. datas e horários de montagem, realização e desmontagem;

24.10.1.4. relação de itens, quantitativos e especificações solicitadas;

24.10.1.5. unidade requisitante e responsável pelo acompanhamento no local;

24.10.1.6. condições específicas, exigências de segurança ou documentação complementar.

24.11. Registro de ocorrências e atesto

24.11.1. Todas as ocorrências relevantes — atrasos, falhas, defeitos, substituições, acidentes ou desvios contratuais — serão registradas em formulário/relatório próprio, com descrição, data, horário, providências adotadas e assinatura das partes, servindo de base para decisões administrativas, pagamentos e eventuais apurações.

24.12. O recebimento provisório ocorrerá ao final da desmontagem e limpeza do local; o recebimento definitivo será dado em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação integral, conforme **Art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

25. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

25.1. Os prazos de liquidação e pagamento seguirão o disposto no art. 323 do Decreto Municipal 32.398/2024, conforme segue:

a) 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

b) 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

25.2. A existência de procedimento de apuração, glosa ou controvérsia não autoriza retenção automática de valores cuja execução e exigibilidade sejam incontroversas.

25.3. A parcela incontroversa deverá ser liquidada e paga normalmente no prazo aplicável, permanecendo suspensa apenas a parcela especificamente discutida, observado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
02.001.04.122	0110.2.008	3.3.90.39	1000
GESTÃO E GOVERNANÇA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito			
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	**PROJETO / ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**
09.001.27.122	0300.2.167	3.3.90.39	1000
09.002.27.422	0290.2.157	3.3.90.39	1000
09.004.27.812	0300.2.164	3.3.90.39	1002
Secretaria de Esportes, Lazer, Juventude e Melhor Idade			
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	**PROJETO / ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**
12.003.12.361	0310.2.185	3.3.90.39	1104
12.003.12.361	0310.2.184	3.3.90.39	1104
Secretaria da Educação			
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	**PROJETO / ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**
08.002.08.245	0330.2.238	3.3.90.39	1000
08.002.08.245	0330.2.238	3.3.90.39	1934
INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
Secretaria de Assistência Social			
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	**PROJETO / ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**
13.003.23.695	0220.2112	3.3.90.00	1000
AÇÕES DE VALORIZAÇÃO CULTURAL E APOIO A EVENTOS LOCAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
Secretaria de Turismo			
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	**PROJETO / ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**
20.001.23.122	0180.2.080	3.3.90.39	1000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura			

25.5. Processo de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço será instruído, no mínimo, a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de serviço, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do art. 325 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, e seguirá o estabelecido pela Instrução Normativa nº 10/2025-SMFO, publicada no Diário Oficial Nº 5.183 de 18 de março de 2025.

25.6. As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo

25.7. Deverá o fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão de regularidade

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

da fazenda estadual da sede do fornecedor, certidão de regularidade da fazenda municipal de Foz do Iguaçu e certidão de regularidade da fazenda municipal da sede da empresa.

25.8. **Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal n° 31.634/2023**.

25.8.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

25.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

25.10. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

25.11. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 25.1, “a)” e “b)” poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

25.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 25.1, “b)” e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

25.13. Deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando aquele índice que for mais favorável à Administração Municipal de Foz do Iguaçu.

25.14. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

25.14.1.Para o pagamento:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

26.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

26.2.4. Multa:

26.2.4.1. Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;

26.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;

26.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

26.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

26.3.5. O caráter educativo da pena;

26.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.7. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

26.8. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

26.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas acima relacionadas (alíneas b, c, d, e, f e g) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima relacionadas (alíneas h, i, j, k e l), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas (b, c, d, e, f e g,) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.11. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente as sanções de natureza administrativa cabíveis.

26.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

26.17. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

26.18. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

26.19. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais advier de caso fortuito ou de força maior.

26.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico junior.pregoeiro.foz@gmail.com

27.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

27.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

27.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

27.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

27.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico junior.pregoeiro.foz@gmail.com

27.5. O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

27.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.foz.pr.gov.br

28.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

28.5. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br e, está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

28.6. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br

28.8. O Aviso de Licitação deste Edital será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em até 20 dias úteis após a assinatura, conf. art. 94, I da Lei 14.133/2021, com publicação automática pelo portal compras.gov, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União (quando a licitação comportar recursos federais) e Jornal de Circulação Estadual, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 158 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

28.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante envio automático por meio do portal www.compras.gov.bre no portal da transparência do Município: https://transparencia.foz.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

28.10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração

Marcio Ferreira Bortolini
Secretário Ex. do Gabinete do Prefeito

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PROCESSO DIGITAL Nº 56.755/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Secretaria requisitante e Órgão gerenciador:** Gabinete do Prefeito, por intermédio da Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - DCRP/SEGP, responsável pela consolidação das demandas, gestão da Ata de Registro de Preços e coordenação das atividades decorrentes.

1.2 Secretarias participantes: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura - SDTA; Secretaria Municipal da Educação - SMED; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL; Secretaria Municipal de Turismo - SMTU; e Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS,** conforme documentos de suporte e demandas formalizadas constantes da instrução.

1.3 Unidade responsável pela consolidação da demanda: **Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas — DCRP/SEGP.**

➢ 1.4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de fornecimento temporário/locação, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção operacional, desmontagem e retirada de infraestrutura temporária para eventos, compreendendo estruturas temporárias e sistemas de climatização, sanitários e apoio sanitário, mobiliário e itens de apoio, para atendimento das demandas oficiais, institucionais, culturais, esportivas, cívicas, comunitárias e demais ações públicas do Município de Foz do Iguaçu.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

O objeto está organizado em três grupos, cuja composição foi reavaliada no ETP e confrontada com o levantamento mercadológico do RPP:

GRUPO	**DESCRIÇÃO**
GRUPO 1	ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO
GRUPO 2	SANITÁRIOS E APOIO SANITÁRIO
GRUPO 3	MOBILIÁRIO E ITENS DE APOIO

A adjudicação será por grupo, observado o atendimento integral do respectivo conjunto pela licitante vencedora.
A formação dos grupos decorre da afinidade funcional e operacional entre os itens, da logística de disponibilização, montagem/instalação e retirada, e da segmentação identificada no mercado consultado.
O RPP registrou fornecedores com atuação em um ou mais grupos, incluindo referências empresariais nos três segmentos, sem antecipar juízo de habilitação, que será aferido na fase externa.

- **1.4.1. COMPATIBILIDADE MERCADOLÓGICA DA FORMAÇÃO DOS GRUPOS:**

O levantamento mercadológico constante do Relatório de Pesquisa de Preços – RPP identificou fornecedores com atuação em um ou mais dos grupos estruturados para a contratação, inclusive empresas consultadas com atuação nos três grupos.
A pesquisa registrou, entre outras, a Locação Nacional e a HUB Produções com atuação nos Grupos I, II e III; Tendas Iguassu e Rigotti Eventos nos Grupos I e II; Mundi Eventos no Grupo I; e Lucy Eventos e Ilse Eventos no Grupo III.
Dessa forma, a estruturação adotada mostra-se compatível com a organização do mercado pesquisado, sem prejuízo de que a efetiva capacidade técnica e operacional para execução integral do grupo adjudicado seja verificada na fase de habilitação e durante a execução contratual.

- **1.5. NATUREZA DOS QUANTITATIVOS E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os quantitativos são estimativos e constituem limites máximos de planejamento da futura Ata de Registro de Preços. Não geram obrigação de contratação, empenho ou consumo integral, sendo a execução condicionada à necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, emissão de empenho e Ordem de Serviço.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

A projeção prospectiva de até 20% utilizada no planejamento da demanda não constitui quantitativo mínimo, garantia de consumo nem multiplicador linear dos itens.

Os quantitativos por item decorrem da Lista de Necessidades e da Memória de Cálculo Consolidada, analisadas em conjunto com o Histórico Consolidado de Eventos 2025 e a Justificativa Técnica da Projeção de Crescimento da Demanda.

O objeto é classificado como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e não se enquadra como bem ou serviço de luxo, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

➢ 1.6. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução será indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, com remuneração pelas unidades efetivamente acionadas, executadas, recebidas e atestadas. A modelagem é compatível com a execução eventual, parcelada e sob demanda, pois os serviços são individualizáveis, mensuráveis e remuneráveis por item e unidade de contratação definidos neste Termo de Referência.

➢ 1.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses** contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, quando admitido pela legislação e comprovada a manutenção da vantajosidade. Os instrumentos decorrentes observarão prazo compatível com cada Ordem de Serviço e com os limites legais.

➢ 1.8. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, em razão da demanda recorrente, variável, parcelada e não integralmente previsível quanto a datas, locais e combinação de itens. A Ata servirá como instrumento de pronta resposta às necessidades, sem contratação antecipada de quantitativos não demandados.

➢ 1.9. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por grupo e modo de disputa aberto. O modo aberto é adotado

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

por favorecer competição sucessiva entre licitantes e redução de preços em objeto comum com especificações objetivas, preservada a possibilidade de aplicação das regras de intervalo mínimo e demais condições definidas no edital.

➢ 1.10. IRP, PARTICIPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA

Registra-se que não foi realizada Intenção de Registro de Preços - IRP na fase preparatória. A não realização da IRP foi motivada pela realização prévia de consultas formais às unidades municipais, cujas demandas foram consolidadas nos documentos da fase preparatória, permitindo o dimensionamento dos quantitativos e a identificação das unidades participantes antes da publicação do edital.

O dimensionamento foi subsidiado por consultas formais às unidades municipais e pela consolidação das demandas nos documentos que integram o processo.

Antes da publicação do edital, deverá ser verificada a conclusão da atualização/publicação do PCA informada pela DILC no Memorando Interno nº 74.650/2026 e juntado aos autos, quando já disponibilizado, o respectivo comprovante, preservada a relação das unidades participantes formalmente identificadas na fase preparatória.

Após a publicação do edital, não haverá ampliação automática de quantitativos. A eventual utilização da Ata por unidade municipal não originalmente identificada dependerá de enquadramento jurídico e procedimento formal previsto no edital e na Ata, sem acréscimo automático dos quantitativos registrados.

Não se autoriza, por este Termo de Referência, adesão externa por órgão ou entidade de outro ente federativo sem previsão expressa e motivação específica nos instrumentos da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no DFD consolidado, no ETP consolidado, na Lista de Necessidades, na Memória de Cálculo Consolidada, no Histórico Consolidado de Eventos 2025, no Relatório Consolidado de Execução Histórica, na Justificativa Técnica da Projeção de até 20% e no Relatório de Pesquisa de Preços - RPP.

2.2. O levantamento histórico documental identificou 121 eventos e ações realizados em 2025. Desses, 75 ocorreram entre agosto e dezembro,

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

aproximadamente 62% do total anual, demonstrando recorrência, sazonalidade e possibilidade de concentração operacional em determinados períodos.

2.3. A Administração necessita de solução apta a disponibilizar estruturas temporárias, sanitários, mobiliário e itens de apoio em diferentes combinações, portes, locais e períodos, inclusive com possibilidade de eventos simultâneos ou sucessivos.

2.4. Conforme DFD, ETP e Manifestação Técnica de Insuficiência Operacional, a unidade demandante não dispõe de capacidade operacional suficiente para absorver integralmente estoque, armazenamento, transporte, manutenção, montagem/desmontagem e suporte técnico necessários a toda a demanda.

A alternativa de aquisição permanente foi considerada menos adequada às condições concretas, em razão da imobilização de recursos, necessidade de estrutura permanente e variabilidade/sazonalidade do uso, sem que se presuma economia numérica não demonstrada.

2.5. A projeção de até 20% adotada no planejamento é margem prospectiva máxima de capacidade, baseada na recorrência, sazonalidade, calendário institucional, demandas das unidades e perspectiva de atos decorrentes de investimentos públicos. Sobre a base de 121 eventos, corresponde a cenário referencial de até 146 eventos/ações, sem obrigação de realização e sem aplicação automática do percentual aos itens.

2.6. O levantamento de mercado e o RPP demonstraram existência de fornecedores consultados com atuação nos grupos da contratação. A habilitação e a capacidade efetiva de atendimento integral de cada grupo serão verificadas na fase externa.

2.7. O planejamento da DCRP está registrado no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 sob nº 730/2026. Em relação às unidades participantes, a Diretoria de Licitações e Contratos – DILC, por meio do Memorando Interno nº 74.650/2026, informou que a inclusão das respectivas demandas no PCA foi previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

A atualização e publicação das demandas ainda não haviam sido efetivadas em razão de indisponibilidade operacional do sistema utilizado para gestão do PCA, circunstância que se encontra em regularização após a assinatura do novo contrato necessário ao restabelecimento das condições de acesso e operacionalização da ferramenta.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

A DILC informou que adotará as providências para inclusão das demandas autorizadas e posterior publicação do PCA atualizado, encaminhando os respectivos comprovantes às unidades interessadas para juntada aos processos.
O comprovante definitivo de atualização/publicação deverá ser incorporado aos autos tão logo disponibilizado, sem prejuízo do regular prosseguimento da instrução, conforme manifestação da própria DILC.

2.8 – Matriz Sintética de Riscos da Execução:

Risco identificado	Causa provável	Consequência/ impacto	Proba bilidade	Impacto	Medida de mitigação/controle	Responsável
Atraso na montagem/ instalação	Falha logística, indisponibilidade de equipamentos ou equipe	Comprometimento ou atraso do evento	Média	Alto	Planejamento prévio, OS com antecedência, confirmação operacional e sanções por descumprimento	Contratada / Fiscal Técnico / Gestor
Estruturas fora das normas ou instáveis	Montagem inadequada, material danificado ou desconformidade técnica	Acidentes, interdição, responsabilidade administrativa/civil	Baixa	Muito alto	Vistoria, documentação técnica quando aplicável, ART/RRT, recusa de estruturas irregulares	Contratada / Fiscal Técnico
Falta de suporte durante o evento	Equipe insuficiente ou falha operacional	Interrupção parcial, risco aos usuários e prejuízo à execução	Média	Alto	Plantão técnico, atendimento corretivo e substituição quando necessária	Contratada / Fiscal Técnico
Descumprimento de prazo de desmontagem	Falha de logística ou priorização	Indisponibilidade do espaço e atraso de atividades posteriores	Média	Médio	Definição de prazo, acompanhamento e aplicação de glosa/sanções quando cabível	Contratada / Fiscal Administrativo
Falha na destinação de resíduos e efluentes	Ausência de controle ambiental/sanitário	Dano ambiental, sanitário ou responsabilização	Baixa	Alto	Comprovantes de destinação, exigência de empresa licenciada quando aplicável	Contratada / Fiscal Técnico
Eventos simultâneos acima da capacidade operacional	Concentração excepcional de demandas	Impossibilidade de atendimento integral	Baixa	Alto	Controle de saldo da ARP, planejamento das OS e comprovação da capacidade de atendimento	Gestor / Órgão Gerenciador
Irregularidade fiscal/trabalhista	Descumprimento de obrigações legais	Impedimentos administrativos e risco contratual	Baixa	Alto	Verificação periódica da regularidade e providências administrativas cabíveis	Fiscal Administrativo / Gestor
Divergência de quantitativos ou qualidade	Execução diferente da OS	Glosa, retrabalho e atraso	Média	Médio	Conferência no recebimento, registro da ocorrência e correção/substituição	Fiscal Técnico / Contratada

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

3.1. A solução compreende o ciclo integrado de planejamento da demanda, emissão da Ordem de Serviço, mobilização, transporte, carga/descarga, montagem e instalação quando aplicável, disponibilização temporária, manutenção operacional e assistência técnica durante o evento, desmontagem/retirada, transporte de retorno e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados.

3.2. A contratação não se limita à locação isolada de bens. O preço unitário deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa da unidade contratada, inclusive pessoal, transporte, equipamentos, ferramentas, tributos, seguros, documentação técnica exigível, montagem/desmontagem, higienização e retirada, conforme a natureza do item.

3.3. As especificações, unidades temporais, quantitativos e valores referenciais encontram-se no Anexo I deste TR, compatibilizados com o RPP corrigido e o DFD consolidado.

Para todos os fins de medição, faturamento, julgamento e execução, prevalecerão as unidades físicas e temporais definidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, as quais deverão ser reproduzidas de forma idêntica no RPP, Edital e Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➢ 4.1. REQUISITOS GERAIS E OPERACIONAIS

A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o grupo adjudicado, inclusive para atendimento de Ordens de Serviço simultâneas dentro dos quantitativos registrados. Os bens e estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene, estabilidade e segurança.

A execução observará as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as Normas de Procedimentos Técnicos do Corpo de Bombeiros do Paraná, normas de segurança e saúde no trabalho, legislação sanitária, ambiental e de acessibilidade e demais exigências dos órgãos competentes.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

➢ 4.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DISTINÇÃO ENTRE HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO

As exigências de responsabilidade técnica serão proporcionais às parcelas que efetivamente as demandem. Para o **Grupo 01**, as parcelas relacionadas à implantação de estruturas temporárias sujeitas a responsabilidade profissional, tais como arquibancadas, praticáveis, tendas, tablados, pisos estruturais e outras estruturas cuja norma ou autoridade competente assim exigir, deverão contar com profissional legalmente habilitado no conselho profissional competente.

Na fase de habilitação, não será exigida ART/RRT específica de evento futuro. A licitante do Grupo 01 deverá comprovar, quando previsto no edital, registro regular perante o conselho competente e disponibilidade de profissional habilitado para as parcelas estruturais relevantes.

A ART/RRT, projeto, laudo ou documento equivalente referente à execução concreta será apresentado após a Ordem de Serviço e antes da liberação da estrutura para uso, sempre que exigido pela legislação, norma técnica, porte, local ou órgão fiscalizador.

Para os **Grupos 02 e 03** não haverá exigência genérica de registro profissional ou ART/RRT na habilitação. Eventual documentação técnica será exigida apenas na execução quando houver obrigação legal aplicável a determinado item ou instalação.

➢ 4.3. SUSTENTABILIDADE, RESÍDUOS E EFLUENTES

A contratada deverá adotar práticas de redução de desperdícios, otimização logística e destinação ambientalmente adequada. Nos sanitários químicos, a coleta, transporte e destinação de efluentes deverão observar a legislação e ser realizados por operador licenciado quando exigido, mediante comprovante de destinação.

➢ 4.4. SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se subcontratação apenas de parcelas acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, vedada a transferência integral do objeto ou das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnica. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

- **4.5 – FIXAÇÃO E ANCORAGEM DE TENDAS EM PAVIMENTOS ASFALTADOS, PAVIMENTADOS OU IMPERMEÁVEIS**

Nas instalações de tendas, de qualquer dimensão, modelo ou especificação, realizadas sobre pavimento asfáltico, piso intertravado, concreto, revestimento pétreo ou qualquer outra superfície cuja perfuração possa causar dano ao patrimônio público ou privado, fica **expressamente vedada a utilização de estacas, pinos, ponteiras, chumbadores ou quaisquer elementos metálicos cravados ou perfurantes diretamente no pavimento**.

Nesses locais, a contratada deverá utilizar sistema de ancoragem não invasivo, tecnicamente adequado e dimensionado à estrutura, às condições do local e às cargas incidentes, podendo ser adotados, conforme avaliação técnica e compatibilidade com o evento:

- blocos ou contrapesos de concreto;
- caixas ou reservatórios preenchidos com água, destinados especificamente à função de contrapeso;
- lastros modulares apropriados à estrutura;
- cabos de aço, cintas de poliéster ou cintas com catraca, vinculados aos pontos de contrapeso;
- outros sistemas equivalentes de lastreamento e ancoragem que não impliquem perfuração ou dano ao pavimento.

O sistema adotado deverá assegurar estabilidade, resistência e segurança da estrutura, inclusive quanto à ação do vento, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros e, quando cabível, a documentação de responsabilidade técnica correspondente.

A quantidade, massa, distribuição e posicionamento dos contrapesos ou lastros deverão ser definidos de forma compatível com as dimensões da tenda, características estruturais, área de cobertura, condições do local e esforços previstos, sendo vedada a utilização de soluções improvisadas ou insuficientes.

Caberá à contratada proteger o pavimento contra abrasão, fissuras, manchas ou danos decorrentes do contato dos contrapesos e demais elementos de ancoragem, utilizando bases, mantas, apoios ou proteção equivalente sempre que necessário.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Qualquer dano causado ao pavimento, piso, calçada, praça ou demais bens públicos ou privados em razão da montagem, fixação, utilização ou desmontagem da estrutura será de responsabilidade integral da contratada, que deverá promover o reparo ou ressarcimento correspondente, sem ônus à Administração.

➢ 4.6. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP E COTA RESERVADA

Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legalmente previstos. Não se aplica cota reservada de até 25% prevista para aquisição de bens de natureza divisível, pois o objeto é predominantemente prestação de serviços, sem prejuízo das demais medidas de tratamento favorecido compatíveis com a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

➢ 5.1. EXECUÇÃO SOB DEMANDA

Os serviços serão executados de forma eventual, parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pelo órgão gerenciador ou unidade formalmente autorizada. Não se trata de serviço contínuo.
Uma vez iniciada determinada Ordem de Serviço, a infraestrutura deverá permanecer disponível e operacional durante todo o período contratado.

➢ 5.2. CONTEÚDO MÍNIMO DA ORDEM DE SERVIÇO

- ✓ identificação e finalidade do evento
- ✓ local/endereço completo
- ✓ datas e horários de montagem, realização e desmontagem
- ✓ itens, unidades e quantitativos
- ✓ período de disponibilização de cada item
- ✓ responsável local e contatos
- ✓ documentação técnica aplicável
- ✓ condições específicas de acesso, segurança, energia, água, acessibilidade ou logística

➢ 5.3. ANTECEDÊNCIA E MOBILIZAÇÃO

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Como regra de planejamento, a Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de 36 horas para os Grupos 01 e 02 e de 24 horas para o Grupo 03.

Esses prazos destinam-se à organização de logística, equipe, materiais e documentação. Em situação excepcional ou emergencial devidamente justificada, poderá ser solicitado prazo inferior, condicionado à concordância expressa da contratada e à preservação da segurança e da qualidade.

➢ 5.4. MONTAGEM, INSPEÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL

A montagem e instalação deverão estar concluídas com antecedência mínima de 2 horas do início do evento, salvo prazo diverso expressamente definido na Ordem de Serviço em razão da complexidade do objeto.

Estruturas sujeitas a inspeção técnica somente serão liberadas após entrega da documentação aplicável e vistoria da fiscalização.

Durante o evento, a contratada deverá manter canal de atendimento e suporte operacional compatível com a criticidade dos itens. Para ocorrências que impeçam ou comprometam de forma relevante a utilização segura da infraestrutura, o atendimento deverá ser iniciado em até 1 hora da comunicação, com correção ou substituição no menor prazo tecnicamente possível. Quando a Ordem de Serviço exigir plantão presencial, o atendimento deverá ser imediato.

Nas áreas pavimentadas ou asfaltadas, a montagem observará obrigatoriamente o disposto no item 4.5, sendo vedada qualquer perfuração do pavimento para fixação de tendas ou estruturas.

O prazo de início de atendimento de até 1 (uma) hora refere-se às ocorrências críticas que comprometam a segurança ou inviabilizem de forma relevante o uso da infraestrutura durante o evento, justificando-se pela necessidade de preservação da continuidade e segurança do ato.

A exigência não implica conclusão obrigatória do reparo no mesmo período, devendo a solução definitiva ocorrer no menor prazo tecnicamente possível.

➢ 5.5. DESMONTAGEM E RETIRADA

A desmontagem e retirada ocorrerão, como regra, em até 6 horas após o encerramento do evento, salvo quando a Ordem de Serviço, as características do local, restrições de tráfego, segurança ou complexidade da estrutura justificarem prazo específico. O local deverá ser restituído livre de resíduos e

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

materiais da contratada.

➢ 5.6. ATENDIMENTO SIMULTÂNEO

A contratada deverá possuir capacidade para atender Ordens de Serviço simultâneas até os limites quantitativos da Ata e do grupo adjudicado.
A Administração poderá solicitar, antes de eventos de maior porte, plano de mobilização contendo equipe, frota, estoque e cronograma de montagem, sem criar requisito de habilitação além dos definidos neste TR e no edital.

➢ 5.7. RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá após a execução, desmontagem/retirada quando aplicável e conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade quantitativa, qualitativa, documental e financeira, sem afastar responsabilidades legais por vícios, danos ou obrigações já constituídas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão da Ata caberá ao órgão gerenciador, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024. A fiscalização será exercida por agentes formalmente designados, com segregação das atribuições técnicas e administrativas sempre que aplicável.
6.2. Compete ao gestor controlar vigência, saldo, comunicação com participantes, vantajosidade, alterações, reequilíbrio, sanções e providências de governança.
Compete ao fiscal técnico verificar a execução física, segurança, qualidade, quantitativos, prazos e documentação técnica.
Compete ao fiscal administrativo acompanhar habilitação, faturamento, liquidação, registros e obrigações documentais.
6.3. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas, com data, horário, providência adotada, responsável e efeito sobre medição/pagamento. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada.
6.4. Os agentes indicados nos documentos de designação juntados aos autos poderão ser substituídos por ato próprio, sem alteração do objeto, observado o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

6.5. Para a presente contratação ficam designados os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato**: Marcio Ferreira Bortolini, matrícula nº 25.155-52, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, responsável pela coordenação geral, acompanhamento e controle da execução contratual;

- **Fiscal Técnico**: André Guedes Alcoforado, matrícula nº 19.281-04, ocupante do cargo de Diretor de Cerimonial e Relações Públicas, designado pela Portaria nº 84064, responsável pela verificação *in loco*, conferência da qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações pactuadas;

- **Fiscal Administrativo**: Renata Soares Toledo Fernandes, matrícula nº 24.671-01, ocupante do cargo de Assessor I;

- **Fiscal Suplente**: Josué Dominski, matrícula nº 25.153-28, ocupante do cargo de Assessor I;

6.6. Na ausência ou impedimento do titular, o fiscal suplente assumirá integralmente as atribuições, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento. A alteração dos agentes de gestão e fiscalização será feita por ato próprio, sem necessidade de aditivo contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

➢ 7.1. REGRA GERAL DE MEDIÇÃO

A medição será feita pelos quantitativos efetivamente executados e recebidos, multiplicados pelos preços unitários registrados.
A dimensão temporal integra a própria unidade de contratação quando indicada no Anexo I e não constitui faturamento autônomo dissociado do item.

➢ 7.2. REGRAS TEMPORAIS DE REMUNERAÇÃO

Para os itens 01 a 17 do Grupo 01 e para os itens 01 a 16 do Grupo 03, a unidade contratada compreende disponibilização por período de até 5 (cinco) dias consecutivos.
A utilização por período inferior a 5 dias ensejará cobrança integral de uma unidade, pois o preço remunera mobilização, transporte, instalação/entrega, disponibilidade e retirada.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Ultrapassado o primeiro período, cada novo bloco de até 5 dias, ainda que parcial, corresponderá a nova unidade de contratação, desde que previamente autorizado em Ordem de Serviço ou prorrogação formal.
Para os itens 18 e 19 do Grupo 01 e para os itens 01, 02 e 04 do Grupo 02, a unidade temporal é a diária de até 24 horas.
Cada período adicional iniciado de até 24 horas corresponderá a nova diária, quando previamente autorizado.
O item 03 do Grupo 02 remunera a manutenção diária por unidade disponibilizada após o primeiro período de 24 horas, conforme quantitativo efetivamente mantido.
Não haverá cobrança proporcional por horas ou dias dentro da unidade temporal definida, salvo ajuste prévio no RPP e nos demais instrumentos antes da publicação do edital.
Esta sistemática deverá permanecer idêntica no RPP, edital e Ata de Registro de Preços.

➢ 7.3. GLOSAS E REJEIÇÃO

Serviços em desacordo poderão ser rejeitados, corrigidos, substituídos ou glosados de forma proporcional ao item e à extensão da não conformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.
A glosa não se confunde com penalidade e deverá estar vinculada à parcela efetivamente não executada ou executada de modo inadequado.

➢ 7.4. RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

Após o recebimento definitivo, a contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Ordem de Serviço, relação dos itens executados, quantitativos, unidades temporais quando aplicáveis, valores unitários e totais e demais documentos exigíveis.
A liquidação da despesa será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da documentação completa e regular exigida para pagamento. Em caso de erro, divergência ou ausência de documento necessário, o prazo ficará suspenso até a respectiva regularização pela contratada.

➢ 7.5. PAGAMENTO E CONTROVÉRSIAS

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 323, inciso II e §2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e demais normas aplicáveis.
A existência de procedimento de apuração, glosa ou controvérsia não autoriza retenção automática de valores cuja execução e exigibilidade sejam incontroversas.
A parcela incontroversa deverá ser liquidada e paga normalmente no prazo aplicável, permanecendo suspensa apenas a parcela especificamente discutida, observado o contraditório e a ampla defesa.

➢ 7.6. REAJUSTE E REVISÃO

O reajuste observará interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado/pesquisa de preços adotada na licitação, utilizando-se o IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo, na forma do edital e da legislação.
A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro seguirá as hipóteses legais, mediante demonstração do fato e de seus efeitos.

➢ 7.7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não se estabelece garantia comercial genérica de 90 dias para os bens temporariamente disponibilizados.
Durante o período de execução, a contratada responde pela disponibilidade, segurança, manutenção, reparo e substituição dos itens, permanecendo após o recebimento definitivo apenas as responsabilidades legais por vícios ocultos, danos e obrigações constituídas durante a execução.
Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a execução parcelada por Ordem de Serviço, o pagamento posterior ao recebimento, os mecanismos de fiscalização, glosa, sanção e a ausência de antecipação relevante de pagamento.
A decisão poderá ser reavaliada pela autoridade competente antes da publicação do edital se houver alteração material do risco da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

➢ 8.1. FORMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, critério de menor preço por grupo e modo de disputa aberto, observadas

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 32.398/2024 e o edital.

➢ 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante os documentos previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, conforme a natureza jurídica da licitante, suficientes para demonstrar sua capacidade legal para exercer atividade compatível com o objeto.

➢ 8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, abrangendo, conforme o caso, regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS, Justiça do Trabalho e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

➢ 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Os índices, patrimônio líquido mínimo ou outros requisitos eventualmente exigidos deverão estar expressamente previstos no edital e acompanhados da correspondente justificativa de proporcionalidade ao risco e ao valor da contratação.

➢ 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) experiência em serviços de natureza e complexidade compatíveis com o grupo pretendido. Não será aplicado percentual genérico de 50% sobre o quantitativo total do grupo.

Para o **Grupo 01**, os atestados, isolada ou conjuntamente, deverão demonstrar experiência em locação/disponibilização, transporte, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, abrangendo ao menos duas das seguintes categorias:

- (a) - arquibancadas/praticáveis;
- (b) - tendas;

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

- (c) - tablados/pisos estruturais/gradis ou estruturas similares.

Somente para as parcelas estruturais do Grupo 01 que estejam sujeitas a responsabilidade profissional, será exigida comprovação de disponibilidade de profissional habilitado no conselho de classe competente e experiência compatível com estruturas temporárias de natureza semelhante.
A exigência não se estende, de forma automática, a climatizadores, piso emborrachado ou outros itens que não demandem responsabilidade profissional específica.
A ART/RRT da execução não será documento de habilitação de evento futuro; será apresentada na fase de execução, por Ordem de Serviço, sempre que legal ou tecnicamente exigível.
Para o **Grupo 02**, deverão demonstrar experiência em disponibilização de sanitários químicos com instalação, retirada e/ou manutenção/higienização.
Para o **Grupo 03**, deverão demonstrar experiência em locação e logística de mobiliário e itens de apoio para eventos.
Será admitida soma de atestados quando necessária para comprovar a diversidade das parcelas, desde que os documentos permitam identificar objeto, período, quantitativos ou porte e emitente.
O edital poderá detalhar critérios de similaridade, sem exigir identidade absoluta de dimensões ou modelos quando a equivalência técnica for suficiente.

- **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – GRUPO 01**

Para o Grupo 01, exclusivamente quanto às parcelas estruturais sujeitas a responsabilidade profissional, a licitante deverá comprovar a disponibilidade, na forma admitida pela legislação e pelo edital, de profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho de classe, com experiência compatível com estruturas temporárias de natureza semelhante.

A exigência restringe-se às parcelas que efetivamente demandem responsabilidade técnica, tais como arquibancadas, praticáveis, tendas, tablados, pisos estruturais e outras estruturas cuja legislação, norma técnica ou autoridade competente assim determine.

Não será exigida ART/RRT específica de evento futuro na fase de habilitação. A ART/RRT, projeto, laudo ou documento equivalente referente à execução

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

concreta será apresentada após a emissão da Ordem de Serviço e antes da liberação da estrutura para uso, sempre que legal ou tecnicamente exigível.

A exigência não se estende automaticamente a climatizadores, piso emborrachado, mobiliário, sanitários ou demais itens que não demandem responsabilidade profissional específica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 5.303.048,40 (cinco milhões, trezentos e três mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos),** conforme RPP corrigido, DFD consolidado e composição do Anexo I.

9.2. Os valores encontram-se distribuídos em:

- ✓ Grupo 01 - R$ 3.736.167,90;
- ✓ Grupo 02 - R$ 615.970,00;
- ✓ Grupo 03 - R$ 950.910,50.

9.3. Os preços unitários referenciais, metodologia, fontes, memórias e documentos comprobatórios constam do Relatório de Pesquisa de Preços - RPP. Os valores do TR deverão permanecer integralmente compatíveis com a versão final do RPP antes da publicação do edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação e disponibilidade financeira será verificada previamente a cada contratação decorrente da Ata e antes da emissão do empenho e da Ordem de Serviço, observada a regulamentação municipal.

10.2. As despesas correrão por dotações próprias das unidades requisitantes, conforme documentos orçamentários juntados aos autos. Para fins de padronização, a unidade identificada pela sigla SMTU corresponde à Secretaria Municipal de Turismo.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
02.001.04.122	0110.2.008	3.3.90.39	1000
GESTÃO E GOVERNANÇA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito			

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
09.001.27.122	0300.2.167	3.3.90.39	1000
09.002.27.422	0290.2.157	3.3.90.39	1000
09.004.27.812	0300.2.164	3.3.90.39	1002
Secretaria de Esportes, Lazer, Juventude e Melhor Idade			
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	**PROJETO / ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**
12.003.12.361	0310.2.185	3.3.90.39	1104
12.003.12.361	0310.2.184	3.3.90.39	1104
Secretaria da Educação			
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	**PROJETO / ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**
08.002.08.245	0330.2.238	3.3.90.39	1000
08.002.08.245	0330.2.238	3.3.90.39	1934
INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
Secretaria de Assistência Social			
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	**PROJETO / ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**
13.003.23.695	0220.2112	3.3.90.00	1000
AÇÕES DE VALORIZAÇÃO CULTURAL E APOIO A EVENTOS LOCAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
Secretaria de Turismo			
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	**PROJETO / ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**
20.001.23.122	0180.2.080	3.3.90.39	1000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura			

10.3. A existência de disponibilidade orçamentária e financeira será **verificada e atestada previamente** à formalização de cada contratação e à emissão da Ordem de Serviço, observando-se rigorosamente as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Municipal, garantindo a regularidade da despesa pública.

ANEXO I - PLANILHA CONSOLIDADA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

As unidades de contratação abaixo incorporam a dimensão temporal definida nos itens 7.1 e 7.2. Os valores são os constantes do RPP corrigido. Divergência superveniente entre TR e RPP deverá ser sanada antes da publicação do edital.

➢ GRUPO 01 - ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO

Item	CATSER	OXY	Unidade de	Qtd.	Descrição	Valor	Subtotal

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

			contratação			unit. (R$)	(R$)
1	2224	494291	metro linear / até 5 dias	1800	Contratação de locação de metro linear de estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 03 (três) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	210,00	378.000,00
2	2224	494294	metro linear / até 5 dias	1600	Contratação de locação de metro linear estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 06 (seis) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, , pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	380,77	609.232,00
3	2224	512416	m² / até 5 dias	800	Contratação de metro² de estrutura tubular modelo praticável / arquibancada para formatura 2m x 1m20cm com degraus de até 25cm, entre um e outro, saindo do chão, com forração, com proteção tubular nas laterais e no fundo, pintura nova, com bases de degraus em madeira 1m x 10cm de altura, quantas necessárias, em perfeito estado de conservação, com, até duas escadas de acesso, 1m20cm de cumprimento, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	114,50	91.600,00
4	21164	522436	unidade / até 5 dias	235	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 12 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	2.500,00	587.500,00
5	21164	505318	unidade / até 5 dias	245	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 10 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	1.975,00	483.875,00
6	21164	505322	unidade / até 5 dias	180	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 10 x até 4,5 altura, cristal, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	2.425,00	436.500,00
7	21164	505324	unidade / até 5 dias	220	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 5 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	1.225,00	269.500,00
8	21164	505336	unidade / até	124	Contratação de unidade para locação de	810,00	100.440,00

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

			5 dias		estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 5 x 5 x até 3,75 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.		
9	21164	505340	unidade / até 5 dias	121	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 10 x 3,5, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	300,00	36.300,00
10	21164	505342	unidade / até 5 dias	152	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 5 x 3, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	249,85	37.977,20
11	21164	522442	unidade / até 5 dias	59	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 12 x 3,5, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	379,00	22.361,00
12	16675	505348	unidade / até 5 dias	2.200	Contratação de unidade de estrutura tubular modelo gradil de proteção de ferro tamanho 3m x 1m, para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a instalação e remoção.	65,00	143.000,00
13	16675	505349	unidade / até 5 dias	2130	Contratação de unidade de estrutura tubular modelo gradil de proteção de ferro tamanho 2m x 1m, para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a instalação e remoção.	50,00	106.500,00
14	30330	512429	m² / até 5 dias	2.280	Contratação de metros² de estrutura tubular em modelo tablado modulado elevado de até 50cm de altura, com ou sem forração, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	65,00	148.200,00
15	30330	512430	m² / até 5 dias	1.700	Contratação de metros² de de estrutura tubular em tablado modulado sem elevação,com ou sem forração, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	52,50	89.250,00
16	30330	505356	m² / até 5 dias	470	Contratação de metros² de estrutura tubular em PISO DECK EM MADEIRA, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	70,44	33.106,80
17	30330	505358	m² / até 5 dias	450	Contratação de metros² em modelo piso emborrachado.	200,00	90.000,00
18	20818	512400	diária / até 24h	87	Contratação unitária de equipamento profissional de climatização de ambientes (climatizador evaporativo / névoa), com instalação elétrica compatível, incluindo montagem e desmontagem.	500,00	43.500,00
19	20818	512435	diária / até 24h	67	Contratação unitária de equipamento profissional de climatização de ambientes (aquecedor), com instalação elétrica compatível, incluindo montagem e desmontagem.	437,70	29.325,90

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL DO GRUPO: R$ 3.736.167,90

➢ GRUPO 02 - SANITÁRIOS E APOIO SANITÁRIO

Item	CATSER	OXY	Unidade de contratação	Qtd.	Descrição	Valor unit. (R$)	Subtotal (R$)
20	17612	512525	unidade / diária (até 24h)	655	Contratação de unidade diária – 24h - para locação de banheiros químicos, Cabine Standard, contendo: Caixa de detritos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; teto translúcido; trinco indicador livre/ocupado; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; aresta superior para a circulação de ar; tubo de respiro, piso antiderrapante e os serviços de instalação e remoção no local. Conforme NR 18.	310,00	203.050,00
21	17612	512526	unidade / diária (até 24h)	382	Contratação de unidade diária – 24h - para locação de banheiros químicos PNE, contendo: Caixa de detritos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; teto translúcido; trinco indicador livre/ocupado; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco, identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino, aresta superior para a circulação de ar; tubo de respiro, piso antiderrapante e os serviços de instalação e remoção no local.Conforme NR 18.	490,00	187.180,00
22	17612	512528	diária de manutenção / unidade	356	Manutenção / diária por unidade disponibilizada, após o período máximo de 24h / 01 dia, para a limpeza e a manutenção durante o evento, incluindo a reposição do papel higiênico, quando do uso dos banheiros Standard / PNE e pias de água e desagua, e demais itens correspondentes ao uso.	290,00	103.240,00
23	17612	512530	unidade / diária (até 24h)	245	Contratação de unidade diária – 24h para locação de pia com instalação de água e desague - capacidade para 80 litros de água - com reservatório de deságüe de 80 litros - peso vazio – 38,5kg - peso cheio – 118,0kg - altura – 1,57m - largura – 0,67m - profundidade – 0,54m - com gabinete próprio acessórios para cada unidade. acionamento da torneira com o pé. duas torneiras para lavar as mãos. dois portas-sabonete liquido. um porta-papel toalha. Conforme NR 18.	500,00	122.500,00

TOTAL DO GRUPO: R$ 615.970,00

➢ GRUPO 03 - MOBILIÁRIO E ITENS DE APOIO

Item	CATSER	OXY	Unidade de	Qtd.	Descrição	Valor	Subtotal

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

			contratação			unit. (R$)	(R$)
24	20460	500242	unidade / até 5 dias	40	Mesa de vidro, redonda, com 4 (quatro) cadeiras de aço e assento estofado.	250,00	10.000,00
25	20460	500243	unidade / até 5 dias	2995	Mesa de plástico branca, com 4 (quatro) cadeiras de plástico, branca.	70,00	209.650,00
26	20460	500244	unidade / até 5 dias	105	Mesa bistrô em aço com tampo de vidro, com 4 (quatro) banquetas em aço.	300,00	31.500,00
27	20460	500245	unidade / até 5 dias	249	Poltrona estofada, fixa, braços em alumínio ou semelhante, 1 (um) lugar, revestimento em Korino Sintético, ou semelhante, design compacto e moderno, branco ou preto.	200,00	49.800,00
28	20460	512547	unidade / até 5 dias	60	Mesa de centro em madeira ou com tampo de vidro, com até 60 cm de altura	80,00	4.800,00
29	20460	500255	unidade / até 5 dias	170	Mesa modelo pranchão, 1,00 x 0,80cm, com toalha nas cores azul, branca ou preta.	120,00	20.400,00
30	20460	60000974	unidade / até 5 dias	220	Mesa diretiva 1,80 x 0,45cm, com 3 (três) cadeiras estofadas, com ou sem braço, toalha nas cores azul, branca ou preta.	200,00	44.000,00
31	20460	60000975	unidade / até 5 dias	80	Mesa modelo buffet, 2,10 x 1,00cm, com toalha e saia, cores: azul, branca ou preta.	165,00	13.200,00
32	20460	60000976	unidade / até 5 dias	70	Mesa redonda com tampo de MDF, 1,30 x 1,30, aproximadamente, para 8 lugares, com cadeiras tiffany branca ou dourada e toalhas nas cores que atendam a necessidade do ato/evento.	210,00	14.700,00
33	20460	512550	unidade / até 5 dias	2.250	Cadeira modelo Tiffany, branca ou dourada, madeira ou policarbonato	30,00	67.500,00
34	20460	512551	unidade / até 5 dias	105	Cadeira estofada com braço ou sem braço.	50,00	5.250,00
35	17019	500257	unidade / até 5 dias	406	Pedestal cromado ou não para unir filas retrátil de até 3m de cumprimento.	78,00	31.668,00
36	20460	512559	unidade / até 5 dias	13.565	Cadeira plástica (PVC) com ou sem braço na cor branca ou azul.	25,00	339.125,00
37	17019	512564	unidade / até 5 dias	49	Cavalete de madeira ou metal para exposição	120,00	5.880,00
38	17019	60000977	unidade / até 5 dias	125	Tapetes de sala, formato retangular, veludo, estilos: liso, listrado, clássico, sem pelo ou vintage, medindo: (2,00 x 2,50) ou (2,50 x 3,00) ou medida aproximadas.	251,50	31.437,50
39	17019	60000978	metro linear / até 5 dias	720	Varal de luzez, externa/interna, com lâmpadas quente/fria, incluindo instalação e desinstalação	100,00	72.000,00

TOTAL DO GRUPO: R$ 950.910,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.303.048,40

➢ ANEXO II - MATRIZ DE UNIDADES TEMPORAIS E REMUNERAÇÃO

Itens	Unidade temporal	Regra de medição/remuneração
Grupo 01 - itens 01 a 17	unidade física/m²/metro linear por até	Período inferior a 5 dias = 1 unidade

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	5 dias	integral. Cada bloco adicional iniciado de até 5 dias = nova unidade, mediante autorização.
Grupo 01 - itens 18 e 19	diária de até 24h	Cada período adicional iniciado de até 24h = nova diária autorizada.
Grupo 02 - itens 20, 21 e 23	unidade/diária de até 24h	Cada período adicional iniciado de até 24h = nova diária autorizada.
Grupo 02 - item 22	diária de manutenção por unidade	Cobrança a partir da necessidade de manutenção após o primeiro período de 24h, pelo número de unidades efetivamente mantidas.
Grupo 03 - itens 24 a 39	unidade física/metro linear por até 5 dias	Período inferior a 5 dias = 1 unidade integral. Cada bloco adicional iniciado de até 5 dias = nova unidade, mediante autorização.

Foz do Iguaçu, 29 de outubro de 2026.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:
Denise Fatima Frare Scherer
Agente Fiscal de Preceitos Sênior
matrícula 15468.01

Aprovado por:
Marcio Ferreira Bortolini
Secretário Ex. do Gabinete do Prefeito
matrícula: 25155.52

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO e MATRIZ DE UNIDADES TEMPORAIS E REMUNERAÇÃO

➢ GRUPO 01 - ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO

Item	CATSER	OXY	Unidade de contratação	Qtd.	Descrição	Valor unit. (R$)	Subtotal (R$)
1	2224	494291	metro linear / até 5 dias	1800	Contratação de locação de metro linear de estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 03 (três) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	210,00	378.000,00
2	2224	494294	metro linear / até 5 dias	1600	Contratação de locação de metro linear estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 06 (seis) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, , pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	380,77	609.232,00
3	2224	512416	m² / até 5 dias	800	Contratação de metro² de estrutura tubular modelo praticável / arquibancada para formatura 2m x 1m20cm com degraus de até 25cm, entre um e outro, saindo do chão, com forração, com proteção tubular nas laterais e no fundo, pintura nova, com bases de degraus em madeira 1m x 10cm de altura, quantas necessárias, em perfeito estado de conservação, com, até duas escadas de acesso, 1m20cm de cumprimento, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	114,50	91.600,00
4	21164	522436	unidade / até 5 dias	235	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 12 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	2.500,00	587.500,00
5	21164	505318	unidade / até 5 dias	245	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 10 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	1.975,00	483.875,00
6	21164	505322	unidade / até 5 dias	180	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 10 x até 4,5 altura, cristal, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	2.425,00	436.500,00

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7	21164	505324	unidade / até 5 dias	220	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 5 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	1.225,00	269.500,00
8	21164	505336	unidade / até 5 dias	124	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 5 x 5 x até 3,75 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	810,00	100.440,00
9	21164	505340	unidade / até 5 dias	121	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 10 x 3,5, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	300,00	36.300,00
10	21164	505342	unidade / até 5 dias	152	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 5 x 3, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	249,85	37.977,20
11	21164	522442	unidade / até 5 dias	59	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 12 x 3,5, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	379,00	22.361,00
12	16675	505348	unidade / até 5 dias	2.200	Contratação de unidade de estrutura tubular modelo gradil de proteção de ferro tamanho 3m x 1m, para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a instalação e remoção.	65,00	143.000,00
13	16675	505349	unidade / até 5 dias	2130	Contratação de unidade de estrutura tubular modelo gradil de proteção de ferro tamanho 2m x 1m, para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a instalação e remoção.	50,00	106.500,00
14	30330	512429	m² / até 5 dias	2.280	Contratação de metros² de estrutura tubular em modelo tablado modulado elevado de até 50cm de altura, com ou sem forração, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	65,00	148.200,00
15	30330	512430	m² / até 5 dias	1.700	Contratação de metros² de de estrutura tubular em tablado modulado sem elevação,com ou sem forração, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	52,50	89.250,00
16	30330	505356	m² / até 5 dias	470	Contratação de metros² de estrutura tubular em PISO DECK EM MADEIRA, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	70,44	33.106,80
17	30330	505358	m² / até 5 dias	450	Contratação de metros² em modelo piso emborrachado.	200,00	90.000,00
18	20818	512400	diária / até 24h	87	Contratação unitária de equipamento profissional de climatização de ambientes (climatizador evaporativo / névoa), com	500,00	43.500,00

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

					instalação elétrica compatível, incluindo montagem e desmontagem.		
19	20818	512435	diária / até 24h	67	Contratação unitária de equipamento profissional de climatização de ambientes (aquecedor), com instalação elétrica compatível, incluindo montagem e desmontagem.	437,70	29.325,90

TOTAL DO GRUPO: R$ 3.736.167,90

➢ GRUPO 02 - SANITÁRIOS E APOIO SANITÁRIO

Item	CATSER	OXY	Unidade de contratação	Qtd.	Descrição	Valor unit. (R$)	Subtotal (R$)
20	17612	512525	unidade / diária (até 24h)	655	Contratação de unidade diária – 24h - para locação de banheiros químicos, Cabine Standard, contendo: Caixa de detritos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; teto translúcido; trinco indicador livre/ocupado; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; aresta superior para a circulação de ar; tubo de respiro, piso antiderrapante e os serviços de instalação e remoção no local. Conforme NR 18.	310,00	203.050,00
21	17612	512526	unidade / diária (até 24h)	382	Contratação de unidade diária – 24h - para locação de banheiros químicos PNE, contendo: Caixa de detritos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; teto translúcido; trinco indicador livre/ocupado; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco, identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino, aresta superior para a circulação de ar; tubo de respiro, piso antiderrapante e os serviços de instalação e remoção no local.Conforme NR 18.	490,00	187.180,00
22	17612	512528	diária de manutenção / unidade	356	Manutenção / diária por unidade disponibilizada, após o período máximo de 24h / 01 dia, para a limpeza e a manutenção durante o evento, incluindo a reposição do papel higiênico, quando do uso dos banheiros Standard / PNE e pias de água e desagua, e demais itens correspondentes ao uso.	290,00	103.240,00
23	17612	512530	unidade / diária (até 24h)	245	Contratação de unidade diária – 24h para locação de pia com instalação de água e desague - capacidade para 80 litros de água - com reservatório de deságüe de 80 litros - peso vazio – 38,5kg - peso cheio – 118,0kg - altura – 1,57m - largura – 0,67m - profundidade – 0,54m - com gabinete próprio acessórios para cada unidade. acionamento da torneira com o pé. duas	500,00	122.500,00

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					torneiras para lavar as mãos. dois portas-sabonete líquido. um porta-papel toalha. Conforme NR 18.		

TOTAL DO GRUPO: R$ 615.970,00

➢ GRUPO 03 - MOBILIÁRIO E ITENS DE APOIO

Item	CATSER	OXY	Unidade de contratação	Qtd.	Descrição	Valor unit. (R$)	Subtotal (R$)
24	20460	500242	unidade / até 5 dias	40	Mesa de vidro, redonda, com 4 (quatro) cadeiras de aço e assento estofado.	250,00	10.000,00
25	20460	500243	unidade / até 5 dias	2995	Mesa de plástico branca, com 4 (quatro) cadeiras de plástico, branca.	70,00	209.650,00
26	20460	500244	unidade / até 5 dias	105	Mesa bistrô em aço com tampo de vidro, com 4 (quatro) banquetas em aço.	300,00	31.500,00
27	20460	500245	unidade / até 5 dias	249	Poltrona estofada, fixa, braços em alumínio ou semelhante, 1 (um) lugar, revestimento em Korino Sintético, ou semelhante, design compacto e moderno, branco ou preto.	200,00	49.800,00
28	20460	512547	unidade / até 5 dias	60	Mesa de centro em madeira ou com tampo de vidro, com até 60 cm de altura	80,00	4.800,00
29	20460	500255	unidade / até 5 dias	170	Mesa modelo pranchão, 1,00 x 0,80cm, com toalha nas cores azul, branca ou preta.	120,00	20.400,00
30	20460	60000974	unidade / até 5 dias	220	Mesa diretiva 1,80 x 0,45cm, com 3 (três) cadeiras estofadas, com ou sem braço, toalha nas cores azul, branca ou preta.	200,00	44.000,00
31	20460	60000975	unidade / até 5 dias	80	Mesa modelo buffet, 2,10 x 1,00cm, com toalha e saia, cores: azul, branca ou preta.	165,00	13.200,00
32	20460	60000976	unidade / até 5 dias	70	Mesa redonda com tampo de MDF, 1,30 x 1,30, aproximadamente, para 8 lugares, com cadeiras tiffany branca ou dourada e toalhas nas cores que atendam a necessidade do ato/evento.	210,00	14.700,00
33	20460	512550	unidade / até 5 dias	2.250	Cadeira modelo Tiffany, branca ou dourada, madeira ou policarbonato	30,00	67.500,00
34	20460	512551	unidade / até 5 dias	105	Cadeira estofada com braço ou sem braço.	50,00	5.250,00
35	17019	500257	unidade / até 5 dias	406	Pedestal cromado ou não para unir filas retrátil de até 3m de cumprimento.	78,00	31.668,00
36	20460	512559	unidade / até 5 dias	13.565	Cadeira plástica (PVC) com ou sem braço na cor branca ou azul.	25,00	339.125,00
37	17019	512564	unidade / até 5 dias	49	Cavalete de madeira ou metal para exposição	120,00	5.880,00
38	17019	60000977	unidade / até 5 dias	125	Tapetes de sala, formato retangular, veludo, estilos: liso, listrado, clássico, sem pelo ou vintage, medindo: (2,00 x 2,50) ou (2,50 x 3,00) ou medida aproximadas.	251,50	31.437,50
39	17019	60000978	metro linear / até 5 dias	720	Varal de luzez, externa/interna, com lâmpadas quente/fria, incluindo instalação	100,00	72.000,00

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					e desinstalação		

TOTAL DO GRUPO: R$ 950.910,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.303.048,40

MATRIZ DE UNIDADES TEMPORAIS E REMUNERAÇÃO

Itens	Unidade temporal	Regra de medição/remuneração
Grupo 01 - itens 01 a 17	unidade física/m²/metro linear por até 5 dias	Período inferior a 5 dias = 1 unidade integral. Cada bloco adicional iniciado de até 5 dias = nova unidade, mediante autorização.
Grupo 01 - itens 18 e 19	diária de até 24h	Cada período adicional iniciado de até 24h = nova diária autorizada.
Grupo 02 - itens 20, 21 e 23	unidade/diária de até 24h	Cada período adicional iniciado de até 24h = nova diária autorizada.
Grupo 02 - item 22	diária de manutenção por unidade	Cobrança a partir da necessidade de manutenção após o primeiro período de 24h, pelo número de unidades efetivamente mantidas.
Grupo 03 - itens 24 a 39	unidade física/metro linear por até 5 dias	Período inferior a 5 dias = 1 unidade integral. Cada bloco adicional iniciado de até 5 dias = nova unidade, mediante autorização.

VALOR FINAL APRESENTADO POR LOTE:

VALOR TOTAL DO **GRUPO 01**	R$ 3.736.167,90
VALOR TOTAL DO **GRUPO 02**	R$ 615.970,00
VALOR TOTAL DO **GRUPO 03**	R$ 950.910,50
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO CERTAME	**R$ 5.303.048,40**

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____IE _____
Endereço:_____Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____UF: _____
E-MAIL: _____
Representante Legal: _____CPF: _____

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2026.
Banco _____Agência Bancária _____Conta Corrente nº _____
Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

GRUPO 01 – ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade de contratação**	**Qtd.**	**Valor unit. (R$)**	**Total (R$)**
1	Contratação de locação de metro linear de estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 03 (três) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	metro linear / até 5 dias	1800		
2	Contratação de locação de metro linear estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 06 (seis) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, , pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	metro linear / até 5 dias	1600		
3	Contratação de metro² de estrutura tubular modelo praticável / arquibancada para formatura 2m x 1m20cm com degraus de até 25cm, entre um e outro, saindo do chão, com forração, com proteção tubular nas laterais e no fundo, pintura nova, com bases de degraus em madeira 1m x 10cm de altura, quantas necessárias, em perfeito estado de conservação, com, até duas escadas de acesso, 1m20cm de cumprimento, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	m² / até 5 dias	800		
4	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 12 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	unidade / até 5 dias	235		
5	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 10 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	unidade / até 5 dias	245		
6	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 10 x até 4,5 altura, cristal, incluído a montagem e	unidade / até 5 dias	180		

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.				
7	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 10 x 5 x até 4,5 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	unidade / até 5 dias	220		
8	Contratação de unidade para locação de estrutura tubular modelo tendas piramidais nas medidas de 5 x 5 x até 3,75 altura, branca, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	unidade / até 5 dias	124		
9	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 10 x 3,5, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	unidade / até 5 dias	121		
10	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 5 x 3, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	unidade / até 5 dias	152		
11	Contratação de unidade para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 12 x 3,5, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	unidade / até 5 dias	59		
12	Contratação de unidade de estrutura tubular modelo gradil de proteção de ferro tamanho 3m x 1m, para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a instalação e remoção.	unidade / até 5 dias	2.200		
13	Contratação de unidade de estrutura tubular modelo gradil de proteção de ferro tamanho 2m x 1m, para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a instalação e remoção.	unidade / até 5 dias	2130		
14	Contratação de metros² de estrutura tubular em modelo tablado modulado elevado de até 50cm de altura, com ou sem forração, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	m² / até 5 dias	2.280		
15	Contratação de metros² de de estrutura tubular em tablado modulado sem elevação,com ou sem forração, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	m² / até 5 dias	1.700		
16	Contratação de metros² de estrutura tubular em PISO DECK EM MADEIRA, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	m² / até 5 dias	470		
17	Contratação de metros² em modelo piso emborrachado.	m² / até 5 dias	450		
18	Contratação unitária de equipamento profissional de climatização de ambientes (climatizador evaporativo / névoa), com instalação elétrica compatível, incluindo montagem e desmontagem.	diária / até 24h	87		
19	Contratação unitária de equipamento profissional de climatização de ambientes (aquecedor), com instalação elétrica compatível, incluindo montagem e desmontagem.	diária / até 24h	67		
			VALOR TOTAL DESTE GRUPO 01		

GRUPO 02 – SANITÁRIOS E APOIO SANITÁRIO					
Item	**Descrição**	**Unidade de contratação**	**Qtd.**	**Valor unit. (R$)**	**Total (R$)**
20	Contratação de unidade diária – 24h - para locação de banheiros químicos, Cabine Standard, contendo: Caixa de detritos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; teto translúcido; trinco indicador livre/ocupado; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; aresta superior para a circulação de ar; tubo de respiro, piso antiderrapante e os serviços de instalação e remoção no local. Conforme NR 18.	unidade / diária (até 24h)	655		

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

21	Contratação de unidade diária – 24h - para locação de banheiros químicos PNE, contendo: Caixa de detritos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; teto translúcido; trinco indicador livre/ocupado; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco, identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino, aresta superior para a circulação de ar; tubo de respiro, piso antiderrapante e os serviços de instalação e remoção no local.Conforme NR 18.	unidade / diária (até 24h)	382		
22	Manutenção / diária por unidade disponibilizada, após o período máximo de 24h / 01 dia, para a limpeza e a manutenção durante o evento, incluindo a reposição do papel higiênico, quando do uso dos banheiros Standard / PNE e pias de água e desagua, e demais itens correspondentes ao uso.	diária de manutenção / unidade	356		
23	Contratação de unidade diária – 24h para locação de pia com instalação de água e desague - capacidade para 80 litros de água - com reservatório de deságüe de 80 litros - peso vazio – 38,5kg - peso cheio – 118,0kg - altura – 1,57m - largura – 0,67m - profundidade – 0,54m - com gabinete próprio acessórios para cada unidade. acionamento da torneira com o pé. duas torneiras para lavar as mãos. dois portas-sabonete liquido. um porta-papel toalha. Conforme NR 18.	unidade / diária (até 24h)	245		
			VALOR TOTAL DESTE GRUPO 02		

GRUPO 03 – MOBILIÁRIO E ITENS DE APOIO					
Item	**Descrição**	**Unidade de contratação**	**Qtd.**	**Valor unit. (R$)**	**Total (R$)**
24	Mesa de vidro, redonda, com 4 (quatro) cadeiras de aço e assento estofado.	unidade / até 5 dias	40		
25	Mesa de plástico branca, com 4 (quatro) cadeiras de plástico, branca.	unidade / até 5 dias	2995		
26	Mesa bistrô em aço com tampo de vidro, com 4 (quatro) banquetas em aço.	unidade / até 5 dias	105		
27	Poltrona estofada, fixa, braços em alumínio ou semelhante, 1 (um) lugar, revestimento em Korino Sintético, ou semelhante, design compacto e moderno, branco ou preto.	unidade / até 5 dias	249		
28	Mesa de centro em madeira ou com tampo de vidro, com até 60 cm de altura	unidade / até 5 dias	60		
29	Mesa modelo pranchão, 1,00 x 0,80cm, com toalha nas cores azul, branca ou preta.	unidade / até 5 dias	170		
30	Mesa diretiva 1,80 x 0,45cm, com 3 (três) cadeiras estofadas, com ou sem braço, toalha nas cores azul, branca ou preta.	unidade / até 5 dias	220		
31	Mesa modelo buffet, 2,10 x 1,00cm, com toalha e saia, cores: azul, branca ou preta.	unidade / até 5 dias	80		
32	Mesa redonda com tampo de MDF, 1,30 x 1,30, aproximadamente, para 8 lugares, com cadeiras tiffany branca ou dourada e toalhas nas cores que atendam a necessidade do ato/evento.	unidade / até 5 dias	70		

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

33	Cadeira modelo Tiffany, branca ou dourada, madeira ou policarbonato	unidade / até 5 dias	2.250		
34	Cadeira estofada com braço ou sem braço.	unidade / até 5 dias	105		
35	Pedestal cromado ou não para unir filas retrátil de até 3m de cumprimento.	unidade / até 5 dias	406		
36	Cadeira plástica (PVC) com ou sem braço na cor branca ou azul.	unidade / até 5 dias	13.565		
37	Cavalete de madeira ou metal para exposição	unidade / até 5 dias	49		
38	Tapetes de sala, formato retangular, veludo, estilos: liso, listrado, clássico, sem pelo ou vintage, medindo: (2,00 x 2,50) ou (2,50 x 3,00) ou medida aproximadas.	unidade / até 5 dias	125		
39	Varal de luzez, externa/interna, com lâmpadas quente/fria, incluindo instalação e desinstalação	metro linear / até 5 dias	720		
VALOR TOTAL DESTE GRUPO 03					

Condições de Pagamento:
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____de_____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ___/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-2026

REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX, TRAZIDO ATRAVÉS DO PROCESSO/PROTOCOLO DIGITAL Nº XXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna, registra nesta data e ata, a(s) quantidade(s) e os preços homologados para a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constante o(s) item(ns) nesta Ata de Registro de Preços, resultantes do Pregão Eletrônico supracitado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 237 do Decreto n.º 32.398, de 28 de março de 2024, têm mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do edital de Pregão Eletrônico supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO(S) PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria apontada no Termo de Referência, sendo a Unidade responsável pela consolidação das demandas, gestão da Ata de Registro de Preços e coordenação das atividades decorrentes.

Os arts. 242, § 1º, incisos VIII, IX e X, o § 3º e art. 250, ambos do DECRETO Nº 32.398, DE 28 DE MARÇO DE 2024, atribui ao órgão gerenciador a competência para extinguir o registro do fornecedor, conduzir os procedimentos relativos à Ata e aplicar as sanções decorrentes do seu descumprimento e, reforça que as sanções referentes ao descumprimento da Ata ou do contrato são aplicadas pelo próprio órgão gerenciador.

Além do gerenciador, a(s) secretaria(s) participante(s) do registro de preços, estão descritas no Termo de Referência.

DA ADESÃO e ACRÉSCIMOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O início da execução/fornecimento do objeto ocorrerá após assinatura desta;

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Para fins de execução/fornecimento contratual, observar o contido no Edital e Termo de Referência, cuja prestação é ininterrupta durante toda a vigência do termo contratual decorrente.

A Ordem inicial, emitida pelo gestor desta, no ato de início da execução/fornecimento, autoriza a disponibilização contínua pelo período integral durante sua vigência, sem necessidade de renovação mensal do instrumento.

Alterações no quantitativo dentro dos limites contratados deverão ser comunicadas ao gestor do contrato/ata por solicitação formal registrada, cuja execução/fornecimento depende de autorização prévia e expressa da Administração para cada demanda específica.

A execução somente poderá ser iniciada após a confirmação pelo gestor do contrato, sendo vedada a execução/fornecimento do objeto sem autorização prévia formalizada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de Pagamento - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Forma de Pagamento - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços tem o prazo de **vigência de até 12 meses**, contados da data de sua assinatura, sendo esse prazo podendo ser **prorrogado por igual período** — totalizando até 24 meses — desde que:

Haja **pesquisa prévia de mercado** demonstrando que os preços registrados permanecem vantajosos.

O fornecedor registrado concorde com a prorrogação nas mesmas condições.

O órgão gerenciador formalize a prorrogação antes do vencimento da ata.

Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado, sendo que o saldo remanescente não executado possa ou não ser transportado, conforme a vantajosidade e a real necessidade da Administração;

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.

É vedada a acumulação dos quantitativos ou da previsão de gastos entre o período original e o período prorrogado da contratação.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de igual forma de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceito quantitativo inferior ao solicitado no edital.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, no Diário oficial do Município e Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação da licitação os licitantes mais bem classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital:

Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no edital e seus anexos.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, poderão ser convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração, nos termos do Edital.

A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

Poderá ser contratada quantidade ou estimativa de gastos inferior ao registrado e, até mesmo, inexistir contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Não será admitido o ingresso de novos interessados após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação (o licitante poderá declinar se a validade de sua proposta estiver expirada) a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E/OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Fica facultado aos fornecedores registrados manifestar, a qualquer tempo, renúncia expressa ao direito de aplicação do reajuste previsto contratualmente, a renúncia ao reajuste, quando formalmente aceita pelo fornecedor, não implicará novação ou alteração de demais condições da Ata de Registro de Preços, limitando-se à manutenção dos valores originariamente pactuados até o término de sua vigência.

O fornecedor poderá solicitar a revisão de preços, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante apresentação de requerimento formal devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

Os valores poderão ser reajustados quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, observada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, conforme Art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente ao reajuste, conforme o §1º do art. 239 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

O reajuste será realizado de ofício pelo gestor da ata de registro de preços, de acordo com os índices e a data-base indicada, sendo formalizado por meio de apostila emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos, conforme o art. 290 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas e o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação, com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no DECRETO Nº 32.398, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Na hipótese de necessidade de complementação documental ou de informações adicionais, o prazo ficará suspenso até o atendimento integral das diligências pelo fornecedor, retomando-se a contagem a partir da entrega da documentação complementar.

A formulação de pedido de revisão de preços pelo fornecedor não suspende nem impede a plena execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, nos termos do §5° do art. 240 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o fornecedor deverá manter o integral cumprimento das condições pactuadas até a deliberação final da Administração quanto ao pedido apresentado.

O descumprimento desta obrigação será considerado falta grave, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

À pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Efetuar a realização do objeto estritamente em conformidade com o que consta do Termo de Referência e Edital, que é de conhecimento da CONTRATADA;

12.2 Responder por eventuais vícios e danos, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.3 Os serviços e/ou produtos defeituosos ou com avarias (no que couber), deverão sofrer substituição, reparos ou correções, conforme Termo de Referência e Edital;

12.4 Os serviços, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem devem ser seguir rigorosamente o que estipula o Edital e o Termo de Referência, no que couber;

12.5 Em caso de divergência com registros em outros sistemas, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

12.6 A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação (*inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021*).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários;

13.2 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização do fornecimento, determinando o que for necessário à sua regularização;

13.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto;

13.4 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade;

13.5 Pagar o valor de acordo com os termos previstos em instrumento contratual;

13.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

13.8 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.9 As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

13.10 O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município (sítio eletrônico oficial), sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A Ata será administrada pelo órgão gerenciador, sendo a secretaria supracitada e acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

14.2 A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização está amparada por Portaria específica e fundamentada no art. 7° da Lei n°14.133/2021, conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

14.3 ***A Gestão do Contrato será exercida por xxxxxxxxxxxxxxxxxx e a Fiscalização por xxxxxxxxxxxxxx.***

14.4 No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Admite-se a subcontratação apenas de parcelas/partes que não representem a atividade principal, **condicionada à comunicação e aprovação prévia da fiscalização e previamente autorizada pela Administração (Secretaria gestora),** vedada a transferência integral do objeto ou das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnica.

15.2 **A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução deste objeto contratual.**

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Edital e Termo de Referência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A plena eficácia desta fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do extrato correspondente no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste termo que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em direito.

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das cláusulas, publicado ainda em Diário Oficial do Município, PNCP e demais meios oficiais cabíveis, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado digitalmente.

(Documento assinado eletronicamente na forma do Decreto Municipal nº 28.900/2021).

34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Autenticado com senha por MARCIO FERREIRA BORTOLINI - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - 29/10/2026 às 15:26:39 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/11/2026 às 07:51:39
Documento Código: 34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: **53/2026**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - (53/2026 COMPRAS.GOV) - (71/2026 OXY)**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
34c46ba2-212d-4762-b203-c886ab17802a

Hash do Documento

3F05CE740E9EAD873BE489DE38F6892F90D166EC793556D036C6A4C0C83C29C3

Anexos

EDITAL - PREGÃO 53-2026.pdf - **1867b3ba-91ad-456c-9190-48c0de123f92**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/ 11/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 03/11/2026 7:51:39 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCIO FERREIRA BORTOLINI (Signatário) - CPF: ***44607998** em 29/10/2026 15:26:39 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.